

---

# Boletim TNU 57

---

Sessão realizada  
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém o inteiro teor de algumas decisões da sessão da  
Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU

Sessão realizada  
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU

1

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 268 -  
PUIL n. 0535102-37.2018.4.05.8013/AL

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:  
A ocupação de técnico agrícola não é equiparável à do “trabalhador na agropecuária”, prevista no item 2.2.1  
do Decreto 53.831/64, para fins de enquadramento por mera presunção de categoria profissional.

2

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 283 -  
PUIL n. 5002117-85.2019.4.04.7202/SC

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:  
A coisa julgada administrativa não exclui a apreciação da matéria controvertida pelo poder judiciário e  
não é oponível à revisão de ato administrativo para adequação aos requisitos previstos na lei previdenciária,  
enquanto não transcorrido o prazo decadencial.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada  
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU

**3**

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DEFINIÇÃO DE TESE - TEMA N. 287 -  
PUIL n. 0023252-47.2017.4.01.3500/GO

Apreciando o pedido sob o regime dos representativos de controvérsia, a TNU fixou a seguinte tese:  
É 1,75 para homem e 1,50 para mulher o fator de conversão em comum do tempo especial laborado com exposição ao amianto, inclusive na superfície, para requerimentos administrativos feitos a partir da edição do Decreto 2.172/1997 (05/03/1997), ainda que seja anterior o período trabalhado com exposição ao agente nocivo.

**4**

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 293 -  
PUIL n. 0521830-35.2020.4.05.8100/CE

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:  
Saber se o requisito estabelecido no artigo 2º, inciso v, da Lei nº 13.982/2020 - que impede a concessão do auxílio emergencial a quem auferiu rendimentos superiores a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano de 2018 - fere a Constituição Federal, de modo a dispensar a sua exigência.  
No mesmo julgamento a Turma Nacional decidiu cancelar a Súmula 86/TNU, a qual tinha a seguinte redação:  
Não cabe incidente de uniformização que tenha como objeto principal questão controvertida de natureza constitucional que ainda não tenha sido definida pelo Supremo Tribunal Federal em sua jurisprudência dominante.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada  
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU

5

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – AFETAÇÃO - TEMA N. 294 -  
PUIL n. 5010596-85.2020.4.02.5101/RJ

A Turma Nacional de Uniformização decidiu afetar o tema como representativo da controvérsia, com a seguinte questão controvertida:

Saber se a pontuação mínima da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, fixada pela Lei 13.324/2016 para o pessoal da ativa em 70 pontos, possui caráter genérico, devendo, por isso, ser estendida, nesse patamar, ao pessoal inativo com direito a paridade, mesmo depois de iniciados os ciclos de avaliação.

6

REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA – DESAFETAÇÃO - TEMA N. 261 -  
PUIL n. 0524352-73.2018.4.05.8013/AL

A Turma Nacional de Uniformização decidiu desafetar o tema como representativo da controvérsia, o qual tinha como questão controvertida a seguinte:

Saber se é possível aplicar o índice-reajuste teto, previsto no art. 21, §3º, da Lei 8.880/94, em momento posterior ao do primeiro reajustamento do benefício.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Conselho da Justiça Federal

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300

Sessão realizada  
no dia 26/08/2021

Esta publicação contém  
o inteiro teor de algumas  
decisões da sessão da Turma  
Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais  
Federais - TNU



---

Presidente da Turma:  
Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Secretária da Turma:  
Dra. Viviane da Costa Leite

Membros Efetivos:

Juiz Federal FÁBIO DE SOUZA SILVA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juiz Federal JAIRO GILBERTO SCHÄFER - Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina  
Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA - Turma Recursal do Rio de Janeiro  
Juíza Federal POLYANA FALCÃO BRITO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco  
Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais  
Juiz Federal GUSTAVO MELO BARBOSA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará  
Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal SUSANA SBROGIO' GALIA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JÚNIOR - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juiz Federal DAVID WILSON DE ABREU PARDO - Turma Recursal da Seção Judiciária do Distrito Federal

Membros Suplentes:

Juiz Federal JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Pará e Amapá  
Juiz Federal JOÃO CÉSAR OTONI DE MATOS - Turma Recursal da Seção Judiciária de Minas Gerais  
Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Juíza Federal ELOÁ ALVEZ FERREIRA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Espírito Santo  
Juíza Federal FERNANDA SOUZA HUTZLER - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS - Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo  
Juiz Federal CAIO ROBERTO SOUTO DE MOURA - Turma Recursal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul  
Juíza Federal LUCIANE MERLIN CLÉVE KRAVETZ - Turma Recursal da Seção Judiciária do Paraná  
Juiz Federal SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA - Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas  
Juiz Federal JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO NETO - Turma Recursal da Seção Judiciária de Pernambuco

---

Turma Nacional de  
Uniformização dos Juizados  
Especiais Federais - TNU  
SCES - Setor de Clubes  
Esportivos Sul Trecho 3 - Polo  
8, Lote 9 - 2º andar  
CEP: 70200-003 Brasília/DF  
Fone: (0xx61) 3022-7300